



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 32 DE 06 DE JUNHO DE 1994

"Dispõe sobre criação de emprego em comissão que especifica"

A Câmara Municipal de Pedra Bela aprova, e eu, Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica criado o emprego público em comissão de Assistente de Serviços Escriturários, Referência II, / cujas funções estão previstas no Anexo I, que fica fazendo parte / integrante desta lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 06 de Junho de 1.994.

Álvaro Jesiel de Lima
-Prefeito Municipal-

Afonso Celso Cesila
Afonso Celso Cesila
-Chefe do Seaf-

N O T A: Publicada na Secretaria da Prefeitura em 06/06/94.



LEI COMPLEMENTAR Nº 32 DE 06 DE JUNHO DE 1.994
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I

ASSISTENTE DE SERVIÇOS ESCRITURÁRIOS: O ocupante desse emprego deverá ter concluído o primeiro grau, bem como experiência / em trabalhos de datilografia e manuseio em escritório. Realizará serviços internos de datilografia, atendimento de pessoas e telefones , bem como eventuais serviços externos que se fizerem necessários.